



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI Nº 25 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.959,-

Abre crédito especial de
cr.\$ 52.000,00, para pagamento
das publicações feitas pela Tri-
buna Calçara referentes a 1958
e 1959.

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, o crédito especial de cr.\$ 52.000,00, para pagamento das publicações feitas pela Tribuna Calçara referentes a 1958 e 1959, do expediente da Câmara Municipal e da Prefeitura, bem como de editais e cobrança de dívida ativa publicados em outros jornais.-

Art. 2º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação das seguintes verbas do orçamento vigentes:

Anulação total da verba 111-8-00-2- Material permanente da Câmara Municipal, Cr.\$ 6.000,00; parcial da verba 111-8-3- Material de consumo da Câmara Municipal, Cr.\$ 5.000,00; Parcial da verba 131-8-09-2- Material Permanente da Prefeitura Cr.\$ 10.000,00; total da verba 281-8-89-3- Material de Consumo de extinção de formigueiros, Cr/ Cr.\$ 11.000,00; total da verba 611-8-48-4- Reparação da ambulância de Assistência Pública, Cr.\$ 20.000,00.-

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Jose Alberto dos Santos
Jose Alberto dos Santos

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 10 de Novembro de 1.959.-